



**ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ**

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 553 DE 11 DE ABRIL DE 2014.

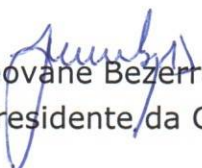
***AMPLIA A CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES
EFETIVOS DO CONCURSO PÚBLICO
MUNICIPAL DE 1990, NOS CARGOS DE
AUXILIAR DE SERVIÇOS E TELEFONISTA E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS.***

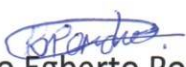
Art. 1º - A Carga Horária dos Servidores efetivos aprovados em concurso público no ano de 1990, nos cargos de Auxiliar de Serviços e Telefonistas, passará de 20 (vinte) horas semanal, para para 40 (quarenta) horas, equiparando ao salário dos que já percebem pelas 40 (quarenta) horas semanal;

Art. 2º - Os recursos para a execução desta Lei serão previstos no orçamento do município;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Banabuiú, aos 11 de Abril de 2014.


Jeovane Bezerra Dutra
Presidente da Câmara


Francisco Egberto Pordeus Oliveira
1º. Secretário